PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 30 dias do mês de maio de 2025, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Execução Fiscal de Natal, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo 0870954-72.2022.8.20.5001, requerida por MUNICÍPIO DE NATAL em desfavor de CESARIO OLIVEIRA DE SOUSA, diligenciei na Rua Pedro Fonseca Filho, nº 1393, Bairro Ponta Negra, onde, após as formalidades legais, procedi a PENHORA do bem a seguir:

Um imóvel/apartamento de nº 325, localizado no endereço supracitado, integrante de condomínio residencial/flat Ponta Negra Beach.

METODOLOGIA AVALIATÓRIA: Aplico nesta avaliação o método comparativo de vendas, que consiste em obter o valor mais provável do imóvel, através de pesquisa do mercado imobiliário, comparando com preços de imóveis do mesmo empreendimento.

AVALIAÇÃO: Diante do exposto, a avaliação do imóvel quantifica o valor de R$ **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Feita a PENHORA acima, DEIXEI DE DEPOSITAR em mãos e poder do depositário fiel, tendo em vista que no endereço não encontrei a parte executada, seu co-responsável ou quem estivesse na posse do bem. E para constar, eu, Oficial de Justiça, lavrei o presente auto.

Marielle Nóbrega Rodrigues

Oficiala de Justiça
Mat 197.565-0